

Despacho

Considerando que, pelo Despacho de 25 de maio de 2026, foi determinado que os trabalhadores afetos à Divisão de Obras e Serviços Urbanos cumprissem o horário de trabalho em regime de jornada contínua, das 07:00 às 13:00 horas, no período compreendido entre 25 de maio e 31 de agosto de 2026;

Considerando a manutenção das condições meteorológicas adversas decorrentes do calor extremo e a imperiosa necessidade de continuar a salvaguardar a saúde, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores expostos a tais condições penosas;

Determino, ao abrigo da competência delegada e do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prorrogação do horário de trabalho em jornada contínua, no período compreendido entre 1 e 4 de setembro de 2026, mantendo-se o horário fixado das 07:00 às 13:00 horas, para todos os trabalhadores afetos à Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Dê-se conhecimento aos serviços e publicite-se nos locais de estilo habituais.

A Vice- Presidente da Câmara Municipal

(Ao abrigo do despacho de delegação de competências de 27 de outubro de 2025)

